

**EDITAL COMPLEMENTAR DE SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA – GEOGRAFIA**
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
(PIBID/UFJF/EDITAL CAPES 10/2024)

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) torna público o presente edital de seleção de estudantes das licenciaturas da UFJF para atuação como **BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA** no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), referente ao Edital Capes nº 10/2024. Visa ao preenchimento de **01 vaga para preenchimento imediato e 09 para cadastro de reserva**, para o curso de Licenciatura em Geografia. O início das atividades do projeto institucional PIBID UFJF com a implementação das bolsas está previsto para o dia 12 de junho de 2025, com previsão de encerramento das atividades em outubro de 2026, entretanto, está condicionado pela CAPES a condições mínimas de atividades nas IES e nas escolas de educação básica. Todos os participantes são regidos pela Portaria Capes 90/2024, e sua leitura e conhecimento são essenciais.

1. DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PROGRAMA

- I - incentivar a formação de professores da educação básica em nível superior e fortalecer os cursos de licenciatura das IES participantes;
- II - enriquecer a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- III - promover a integração entre a educação superior e a educação básica, estabelecendo a colaboração mútua entre IES, redes de ensino e escolas em prol da formação inicial de professores;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação básica, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências pedagógicas de caráter inovador e interdisciplinar;
- V - valorizar as escolas públicas de educação básica como espaço privilegiado dos processos de formação inicial para o magistério, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes;
- VI - contribuir para a construção e a valorização da identidade profissional docente dos licenciandos;
- VII - induzir a pesquisa, a extensão e a produção acadêmica, de modo colaborativo, com base no contexto escolar;
- VIII - contribuir para o aprimoramento de projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura das IES, a partir das experiências do PIBID;
- IX - propiciar aos estudantes de licenciatura a vivência da cultura escolar e do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

1. 1. DAS BOLSAS, SUA DURAÇÃO, REQUISITOS DAS/DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

- 1.1.1 O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas de iniciação à docência, no valor de **R\$700,00**, para discentes dos seguintes cursos de licenciatura listados no item 5.1.

1.1.2 A bolsa de iniciação à docência tem a duração de até 24 (vinte e quatro) meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

1.1.3 Para concessão de bolsa de iniciação à docência, o/a estudante deve atender aos seguintes requisitos:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II - ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, dedicação de carga horária semanal mínima de 10 horas;
- V - não participar de projetos da UFJF com carga horária maior que 6h semanais, como voluntário ou bolsista.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS/DAS BOLSISTAS

2.1 São atribuições do/da bolsista de iniciação à docência:

- I - realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 horas semanais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID; V
- registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

3. DO PAGAMENTO DAS BOLSAS, DA SUSPENSÃO, DO CANCELAMENTO E DA DEVOLUÇÃO

3.1 A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas pela Portaria Capes 90, de 01 de abril de 2024.

3.2 Para a efetivação do cadastro no SCBA (Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios) da CAPES para o recebimento de bolsa, o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, deverá acessar a plataforma, preencher os dados solicitados e firmar termo de compromisso.

3.3 O pagamento das bolsas é processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES, efetuado diretamente à/ao bolsista, mediante depósito em conta- corrente de sua titularidade.

3.4 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

3.5 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela UFJF.

3.6 A bolsa é suspensa pela coordenação institucional nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- III - averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

IV - averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; ou

V - averiguação de fraude.

3.6.1 - Na hipótese prevista no inciso II, a suspensão formal do projeto ou do subprojeto dar-se-á por meio de ofício encaminhado pelo dirigente máximo da IES à CAPES.

- Nos casos previstos nos incisos III, IV e V, não sendo constatado descumprimento de obrigações e normas do programa, a bolsa será reativada e o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas vencidas durante o período de suspensão.

- Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, resguardar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

3.7 A bolsa do Pibid é cancelada pela coordenação institucional, com anuência da coordenadora/do de área, quando couber, nos seguintes casos:

I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - inobservância das obrigações e normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do programa;

III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - comprovação de fraude;

V - abandono do projeto;

VI - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VII - a pedido do bolsista;

VIII - encerramento do subprojeto ou projeto; ou

IX - término do prazo máximo de concessão.

3.7.1 Caso a licença ou o afastamento ocorra em função da maternidade, a bolsista tem assegurado o retorno ao projeto, respeitadas as normas do programa.

3.7.2 Nos casos de descumprimento das normas ou desempenho insatisfatório ou desabonador, o/a bolsista tem direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 (dez) dias depois de comunicação oficial, antes da deliberação da suspensão da bolsa.

3.8 São consideradas razões para a devolução da bolsa: pagamento de valores a mais, pagamento indevido e comprovação de irregularidade na concessão.

3.8.1 A devolução de valores pagos a maior ou indevidamente é efetuada pelo/a bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4. DAS VEDAÇÕES

4.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);

II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;

III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 15 dias;

IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras;

V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

4.2 Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas os/as bolsistas estarão sujeitos às penalidades previstas na Portaria Capes nº 90 de 2024.

5. DAS VAGAS

5.1 São oferecidas até 10 bolsas/vagas para atuar como bolsista PIBID/GEOGRAFIA, conforme abaixo, nas escolas da rede pública de Juiz de Fora, indicadas pelas redes de ensino participantes do projeto PIBID:

CURSO DE LICENCIATURA	QUANTIDADE DE VAGAS
GEOGRAFIA	01 BOLSA COM PREENCHIMENTO IMEDIATO
GEOGRAFIA	09 VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA

6. DA INSCRIÇÃO, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1 O/A candidato/a deve preencher formulário de inscrição, através do link: <https://forms.gle/wkoQMrx7txTCe41K6> ao qual deve juntar seu histórico escolar, uma carta de intenção em pdf de até 2 laudas (Letra Modelo Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5) expondo os motivos pelos quais têm interesse em participar do Pibid e seu currículo preenchido na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, no período de **29/05/2025 a 05/06/2025**.

6.1.1 É obrigatório que o/a candidato/a use seu e-mail institucional da UFJF.

6.1.2 O ato de inscrição implica o reconhecimento e a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as condições e cláusulas previstas neste Edital.

6.1.3 Não são aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo ou por via diversa dos estabelecidos neste Edital.

6.1.4 O deferimento da inscrição, junto à convocação da entrevista, será realizado pelo coordenador/a do subprojeto ao e-mail informado pela/o candidata/o quando da inscrição.

6.2 A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, consta de análise do histórico escolar, do currículo, da disponibilidade de horário, de acordo com o funcionamento particular de cada subprojeto, de entrevista e/ou prova escrita.

6.2.1 A entrevista será realizada no dia **09/06/2025**, sendo convocada diretamente pela coordenação da área específica através de correio eletrônico, com indicação de local e horário, via endereço indicado pela/o candidata/o em seu formulário de inscrição, ocasionalmente podendo ocorrer através de chamada de vídeo.

6.3 O resultado preliminar da seleção será publicado na página do PIBID, (<https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/>) no dia **09/06/2025** e o resultado final na data de **11/06/2025**.

6.4 Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ser interpostos somente no dia **10/06/2025** através do endereço eletrônico da coordenação do projeto PIBID pibid.prograd@ufjf.br. O/A candidato/a receberá uma resposta acusando o recebimento.

6.5 Não serão analisados documentos enviados junto com o recurso.

6.6 O resultado do recurso será divulgado no dia **11/06/2025** e o resultado final no dia **11/06/2025** ambos na página da Prograd: <https://www2.ufjf.br/prograd/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-a-docencia-pibid-ufjf/>

6.7 Compete à particular Coordenação da área decidir pelo deferimento ou não dos recursos apresentados pelos/as candidatos/as daquela área e, dessa decisão, não caberá mais recurso.

6.8 Os/as candidatos/as aprovados/as são convocados/as segundo a autorização da CAPES, em conformidade com o número de vagas e a disponibilidade de supervisores/as, respeitando-se a ordem de classificação.

No caso de impedimento de candidatos/as convocados/as, os/as demais

classificados/as serão convocados/as segundo a ordem de classificação.

6.9 Esclarecimentos podem ser obtidos por correio eletrônico
pibid.prograd@ufjf.br

6.10 CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
INSCRIÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS	29/05/2025 a 05/06/2025
DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO E CONVOAÇÃO PARA AS ENTREVISTAS	06/06/2025
ENTREVISTAS	09/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR	09/06/2025
RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR	10/06/2025
RESULTADO DOS RECURSOS	11/06/2025
RESULTADO FINAL	11/06/2025
PROVÁVEL DATA DE INÍCIO DO PROJETO	12/06/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Findo o processo de seleção, a documentação referente aos/as candidatos/as classificados/as fica sob posse e guarda da coordenação do subprojeto do Pibid na área selecionada pela/o candidata/o pelo período de duração do mesmo.

7.2 A critério da coordenação dos subprojetos, editais de retificação ou editais complementares podem ser publicados e, a partir de sua publicação, passam a ser parte integrante deste Edital.

7.3 Casos omissos serão julgados pela coordenação institucional do PIBID e pela coordenação de área dos subprojetos, responsáveis por dirimir as questões relacionadas a este Edital.

7.4 A validade da seleção objeto deste Edital será de 16 (dezesseis) meses, contados da divulgação do resultado final.

7.5 O prazo de validade pode ser prorrogado, a critério da coordenação institucional do Projeto Pibid.

Juiz de Fora, 29 de maio de 2025
 Professora Andreia Rezende Garcia
 Reis Coordenadora Institucional -
 Pibid/UFJF